



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 552/09, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Redenção do Pará para o exercício financeiro de 2009 compreendendo, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Leis vigentes, sendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta; e,

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

### TÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 84.980.100,00 (oitenta e quatro milhões novecentos e oitenta mil e cem reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>81.480.100,00</b>
1.1 Receita Tributária	6.725.000,00
1.2 Receita de Contribuições	4.000.000,00
1.3 Receita Patrimonial	515.100,00
1.4 Receita Agropecuária	10.000,00
1.5 Receita Industrial	10.000,00
1.6 Receita de Serviços	155.000,00
1.6 Transferências Correntes	68.360.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	1.705.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.530.000,00</b>
2.1 Alienação de Bens	150.000,00
2.2 Transferências de Capital	9.380.000,00
<b>3. Deduções da Receita Corrente</b>	<b>6.030.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>84.980.100,00</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa da Prefeitura total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no mesmo valor da Receita Total Orçamentária é fixada em R\$ R\$ 84.980.100,00 (oitenta e quatro milhões novecentos e oitenta mil e cem reais), conforme legislação em vigor, seu detalhamento geral definido em Decreto é classificada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

R\$ 1,00

01 CÂMARA MUNICIPAL	2.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.173.500,00
03 PROCURADORIA JURÍDICA	351.300,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	412.300,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	376.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.465.800,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.388.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	695.500,00
09 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	1.785.600,00
10 FUNDO DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	138.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	729.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	648.000,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.831.200,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.488.800,00
15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.863.200,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	75.000,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13.166.200,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	647.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM. E TURISMO	576.000,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC.E PECUÁRIA	2.235.300,00
22 INSTITUTO PREV.PROPRIA DO MUNICIPIO	3.330.000,00
23 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	596.400,00
24 FUNDEB	22.080.000,00
25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	194.200,00
26 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	552.000,00
27 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.430.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.980.100,00</b>



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	2.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.611.600,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	253.400,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.747.100,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.590.000,00
10 – SAÚDE	17.365.200,00
12 – EDUCAÇÃO	29.232.000,00
13 – CULTURA	679.500,00
14 – DIREITO DA CIDADANIA	75.000,00
15 – URBANISMO	2.588.300,00
16 – HABITAÇÃO	1.450.000,00
17 – SANEAMENTO	2.908.100,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	288.000,00
20 – AGRICULTURA	2.235.300,00
22 – INDÚSTRIA	140.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS.	326.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	55.000,00
25 – ENERGIA	722.000,00
26 – TRANSPORTE	6.501.100,00
27 – DESPORTO E LAZER	423.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.661.400,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.980.100,00</b>



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.473.300,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.164.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.108.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.878.700,00</b>
INVESTIMENTOS	15.931.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	947.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>628.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.980.100,00</b>

§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### TÍTULO IV

#### DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**Art. 4º** - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Redenção do Pará – IPMR para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.299.400,00 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), proporcionando um superávit de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do **superávit financeiro estimado para 2009**, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita de Contribuições	3.300.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.330.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do IPMR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	1.679.400,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.590.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.330.000,00</b>



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.749.400,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.491.900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>550.000,00</b>
INVESTIMENTOS	550.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.330.000,00</b>

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares.

**§ 1º** - Até o limite de cem por cento da Receita estimada para as despesas atualizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente a utilização de recursos proveniente:

I - do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; e

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

§ 2º - Suplementar até o limite de cem por cento as dotações para atender ao pagamento de despesas com:

- I- cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- II- amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;
- III- pessoal e encargos sociais;
- IV- recolhimento de impostos e contribuições;
- V- pagamento de precatórias judiciais;
- VI- convênios.

§ 3º - Suplementar até o limite de cem por cento da receita estimada, as demais dotações de cada uma das unidades gestoras.

§ 4º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 1º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", para as demais dotações orçamentárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor no exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,  
aos 02 dias do mês de janeiro de 2009.

WAGNER FONTES

*Prefeito Municipal*